
LICITAÇÃO Nº 06/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 04/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB**, através da sua Comissão Setorial de Licitação - COSEL, constituída pela Portaria nº 36/2021, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO**, nos moldes do quanto consta do processo administrativo nº 196572/2021 - SEMOB, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer Jurídico emitido pela RPGMS/SEMOB, de 01/12/2021.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil, sítio **www.licitacoes-e.com.br**.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Municipal nº 6.148/02, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 15.814/05, 15.984/05 e 32.562/2020, das normas gerais da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92 e Lei Federal nº 13.979/20, no que couber.

2. OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de Gestão, Manutenção e Conservação das Estações Hiper e Cidadela, localizadas no Trecho 1 do sistema “Bus Rapid Transit – BRT, Corredor LAPA/LIP, conforme especificações, condições e quantidades descritas neste edital e no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de licitações-e e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.
- 2.3 Os serviços serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 3.1 Recebimento das propostas a partir das **08h00min do dia 09/12/2021**.
- 3.2 Abertura das propostas às **09:00 horas do dia 21/12/2021**.
- 3.3 Início da sessão de disputa de preços às **10:00 horas do dia 21/12/2021**.
- 3.4 **O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.**
- 3.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento SEMOB: Projeto/Atividade: 26 453.0016.253] 00 - Manutenção das Estações, Terminais, abrigos e Passarelas. Elemento de Despesa: 3 3 90.37 - Locação de Mão de Obrar Fonte de Recursos: 0. 1 .00 - Tesouro

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.
- 5.2.1. As empresas enquadradas nesta situação deverão apresentar a declaração de ME ou EPP – Anexo IV deste Edital.
- 5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Reunidos sob forma de consórcio;
 - b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
 - c) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

- 6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.
- 6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 6.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 6.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.7** Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “Empresa de Pequeno Porte” ou sua abreviação “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 6.7.1** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7 IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 7.1** As petições de impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço licitacao.semob@gmail.com.
- 7.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, conforme artigo 19 do Decreto Municipal 32.562/2020.
- 7.2.1** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02(dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 7.3** **Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer interessado poderá solicitar da Comissão Setorial de Licitação impugnar o ato convocatório do pregão.
- 7.3.1** Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.
- 7.3.2** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24(vinte quatro) horas contados da data de recebimento da impugnação, conforme artigo 20, §1º do Decreto Municipal nº32.562/2020;
- 7.3.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.3.4** O(s) parecer(es) de julgamento da(s) impugnação(ões) serão divulgadas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

8 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1 Caberá à interessada em participar do Pregão, na forma eletrônica, remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for exigido neste edital, também os seus anexos.
- 8.2 Caberá à licitante acompanhar no sistema eletrônico do Banco do Brasil, todas as fases externas do pregão - da disponibilização até a sua adjudicação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e atos do Pregoeiro registrados no sistema eletrônico, bem como pela sua desconexão.
- 8.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 8.4 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.4.1 Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

9 DO ENVIO DE PROPOSTA ELETRÔNICA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 9.1.1 A proposta deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção **"Acesso identificado"**, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observado as datas e horários limites estabelecidos no item 3 deste Edital.
- 9.1.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 9.1.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 9.1.4 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus ao benefícios previstos nessa lei.
- 9.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 9.1.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor

classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2 Do envio e verificação dos documentos de habilitação

- 9.2.1** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, conjuntamente as propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital.
- 9.2.2** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema de licitação e através do registro de cadastro municipal nos documentos por ele abrangidos.
- 9.2.3** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro de cadastro municipal serão enviados nos termos do disposto no subitem 9.2.1.
- 9.2.4** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, que nunca poderá ser inferior a duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 9.2.5** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.2.6** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.
- 9.2.7** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 9.2.6, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.2.8** Para aplicação do disposto no subitem 9.2.7, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 9.2.9** A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.2.7 poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.2.10** A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 9.2.7 e 9.2.9 implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.3 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

- 9.3.1** Qualquer elemento que possa identificar o licitante através da sua proposta, antes da sessão pública, importará na sua desclassificação.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 9.3.2** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 9.3.3** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade da proposta tiver duração superior a 01(um) dia, nos termos do inciso III do artigo 14 do Decreto Municipal nº32.562/2020.

9.3.3.1 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

9.4 Da abertura da sessão pública

- 9.4.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 3 deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 9.4.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.4.3** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4.4** A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais.
- 9.4.5** A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 9.4.6** Deverão ser observados os preços máximos definidos nos subitens 13.6 e 13.7 deste Edital..
- 9.4.7** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 9.4.8** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 9.4.9** O licitante somente poderá oferecer maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.4.10** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 9.4.11** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.4.12** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 9.4.13** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.4.14** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.4.15** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio do www.licitacoes-e.com.br.

10 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.2** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 10.3** Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro poderá verificar nos portais públicos se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 10.4** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 10.6** A licitante convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 10.7** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11 MODO DE DISPUTA

- 11.1** Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I artigo 26 do Decreto Municipal nº32.562/2020.
- 11.2** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado

nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 12.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 12.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1** A proposta deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, contendo obrigatoriamente:

- a) Número da modalidade licitatória;
- b) Objeto da licitação;
- c) Nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- d) Preço global dos serviços em algarismos e por extenso com BDI incluso;
- e) Condições de pagamento: em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital;
- f) Prazo de validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas;
- g) Prazo de execução dos serviços: 08 (oito) meses contados a partir da assinatura do Contrato, conforme **item 06** do Termo de Referência;
- h) Declaração de que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios, mesmo que não constem das planilhas de preços, além das despesas relativas a mão de obra, encargos sociais, taxas e impostos, produtos, materiais e equipamentos a serem utilizados, transporte e demais despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação.

13.2 A proposta deve estar acompanhada de:

- a) **Planilha de Preços** contendo, **no mínimo**, as funções e quantitativos indicados nas Planilhas 1 e 2 constantes do item 8.1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.
- b) **Planilha de Composição dos Preços** contendo os itens e valores que compõem cada

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

item da Planilha de Preços, tais como: Remuneração, Encargos Sociais, Benefícios, Tributos e demais itens da referida Planilha.

- 13.3** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, despesas com transporte, alimentação e fardamento, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 13.4** Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance formulado no Pregão, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, contemplar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 13.5** Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.
- 13.6** O valor total estimado para a presente licitação é de **R\$ 641.229,14** (seiscentos e quarenta e um mil duzentos e vinte e nove reais e quatorze centavos) com base nos valores dos Dissídios Coletivos de 2021 e Processo Judicial nº 0000410-97.2020.5.05.0000 do TST, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.
- 13.7** A licitante deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a planilha de custos estimados, item 8 do Termo de Referência, Anexo I e o lote único, indicado a seguir:

LOTE ÚNICO

Item	Especificação dos serviços	Quant/mês	Preço mensal estimado (R\$)	Preço Total estimado (R\$)
1	Serviços de Gestão, Manutenção e Conservação das Estações Hiper e Cidadela, localizadas no Trecho 1 sistema de "Bus Rapid Transit – BRT, Corredor LAPA / LIP, conforme especificações, condições e quantidades descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital.	8	80.153,64	641.229,14
Preço Total Estimado			R\$ 641.229,14	

14 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

14.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

14.2.1 Habilitação Jurídica

- I) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- IV) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- V) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF
- VI) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011)

14.2.3 Qualificação Técnica

- I) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de fornecimento em quantidade equivalente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação.
 - Será permitido o somatório de atestados desde que os serviços aos quais se referem tenham ocorrido no mesmo período.
- a) O atestado poderá referir-se a contrato em andamento, desde que os quantitativos dos serviços realizados sejam compatíveis com o objeto desta licitação.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

-
- b) O atestado deverá conter **necessariamente**, as seguintes informações:
- Objeto, prazo e valor do Contrato;
 - Local de realização dos serviços;
 - Quantidade e características dos serviços executados;
 - Nome do signatário e data de emissão.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante ou por empresas das quais participem sócios ou diretores da empresa licitante.
- II) Declaração de que a licitante dispõe ou disporá até o início dos serviços dos profissionais que comporão a EQUIPE MÍNIMA, indicando as quantidades de profissionais que atenderão aos postos de serviços indicados no item 8.1 do Termo de Referência e as funções que exercerão na equipe, os quais deverão estar disponíveis durante a execução dos serviços.
- III) Por conta dos serviços de vigilância as licitantes deverão apresentar também, entre outras exigências previstas no Termo de Referência, os seguintes documentos:
- a) Autorização de Funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012 e alterações.
- Para efeitos de comprovação de Autorização de Funcionamento, não serão aceitos protocolos ou expedientes protocolados no Departamento de Polícia Federal em substituição à autorização expedida por aquele Departamento.
- b) Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme disposto na Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF e alterações.
- c) Declaração de regularidade de situação de cadastramento em nome da licitante, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia – SSP/BA, em plena validade, conforme estabelece o artigo 38 do Decreto n.º 89.056 de 24 de novembro de 1983.

14.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- I) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da lei, já exigível, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais, na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
- a) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado do termo de abertura e encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- balanço patrimonial;
- demonstração do resultado do exercício;
- demonstração das origens e aplicações de recursos;
- demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- notas explicativas do balanço.

14.2.4.1 Considerar-se-á em boa situação financeira a licitante que apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou maior que um, apurado a partir das informações contábeis requeridas no item anterior, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Onde,

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

14.2.4.2 A licitante que não possuir o Índice de Liquidez Geral exigido acima deve comprovar que possui Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

II) Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.2.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.2.6 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmadas a autenticidade.

14.2.7 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.2.8 O documento apresentado para habilitação produzido em língua estrangeira deverá estar autenticado por consulado brasileiro da correspondente jurisdição e traduzido para a língua Portuguesa por tradutor juramentado, como determina o § 4º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

14.2.9 A documentação relativa aos subitens **14.2.1**, **14.2.2** e **14.2.4** poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, no prazo de validade, para os dados que cabem, caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los, sob pena de inabilitação.

14.2.9.1 Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

14.2.9.2 Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município do Salvador.

15 OUTROS DOCUMENTOS

- 15.1** Os documentos a seguir mencionados deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento.
- a) Termo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (Anexo IV) (Para as MEs e EPPs)
 - b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação. (Anexo V)
 - c) Declaração de elaboração independente de proposta. (Anexo III)
 - d) Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o Contrato. (Anexo VI)
 - e) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc.XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VII)
 - f) Declaração emitida pela SEMOB que a licitante efetuou visita técnica às Estações Hiper e Cidadela, para conhecimento das demais condições dos locais onde serão executados os serviços **ou** Declaração emitida pela licitante de que não efetuou visita técnica, mas, tem total conhecimento dos locais e demais condições e informações acerca dos serviços a serem executados

16 VISITA TÉCNICA

- 16.1** Antes da elaboração da proposta, o licitante **poderá** efetuar visita técnica às Estações Hiper e Cidadela, para conhecimento das demais condições dos locais onde serão executados os serviços.
- 16.2** A visita técnica deverá ser agendada por telefone (71 32029261) com a servidora Ilka Vlaida Almeida Valadão, na Diretoria de Gestão do BRT- DGB/SEMOB, nos dias úteis, no horário de expediente da Secretaria de Mobilidade.
- 16.3** A SEMOB emitirá Declaração atestando a realização da visita técnica, devendo tal Declaração fazer parte da documentação de Habilitação.
- 16.4** A empresa interessada em participar desta licitação que não desejar efetuar visita técnica fica obrigada a apresentar **Declaração** de que tem total conhecimento dos locais e demais condições e informações acerca dos serviços a serem executados, **sob pena de inabilitação**.

17 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 17.1** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo I – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema www.licitacoes-e.com.br.

- 17.2** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 17.2.1** O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica nos termos do parágrafo único do art. 14 do Decreto Municipal nº32.562/2020.
- 17.2.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 17.2.3** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 17.2.4** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Secretaria Municipal de Mobilidade.
- 17.2.5** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 17.2.5.1** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 17.2.5.2** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 17.2.6** Será desclassificada a licitante que não corrigir a proposta ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 17.3** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 17.4** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 17.5** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

18 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes ficam,

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- desde logo intimados, independentemente de notificação da Administração, a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 18.1.1** O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
 - 18.1.2** O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
 - 18.1.3** O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 17.1 fará deserto o recurso.
 - 18.1.4** A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.
- 18.2** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 18.3** Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.
- 18.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.5** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, observados os prazos fixados no item 17.1.

19 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1** A adjudicação do objeto do presente certame será realizado pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 19.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, após a adjudicação feita pela própria autoridade competente.

20 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 20.1** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 20.2** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 20.3** É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 12, § 2º da Lei Municipal nº 6.148/2002, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após feita a negociação, assinar o Contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.
- 20.4** São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência do Contrato, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

20.5 O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Municipal.

20.6 O prazo de vigência do Contrato será de 08 (oito) meses.

20.7 Demais condições constam na Minuta do Contrato, Anexo VII deste Edital.

21 PENALIDADES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS AO LICITANTE

21.1 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

I - não assinar o contrato;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - não manter a proposta;

V - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei 8.666/93;

VI - declarar informações falsas; e

VII - cometer fraude fiscal.

22 PENALIDADES APLICÁVEIS AO FORNECEDOR

22.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05 e Decreto Municipal nº 32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

23 PAGAMENTO

23.1 O pagamento pelos serviços será realizado, mensalmente, após atestada a sua execução, pelo setor competente. e se dará no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

23.2 Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, a saber o Banco BRADESCO S/A.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1** Ao participar desta licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 24.2** A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.
- 24.3** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Mobilidade revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 24.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 24.5** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 24.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 24.8** São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 24.9** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Mobilidade, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.11** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.12** A consulta aos autos digitais poderá ser solicitada, através do email licitacao.semob@gmail.com.
- 24.13** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Setorial de Licitação com base na legislação vigente.
- 24.14** Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil,

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25 Anexos do Edital

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo V - Termo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Declaração de inexistência de fato superveniente;

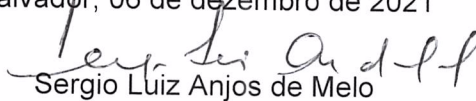
Anexo VII - Dados para assinatura do Contrato;

Anexo VIII - Minuta do Contrato

Anexo IX – Declaração de Visita Técnica

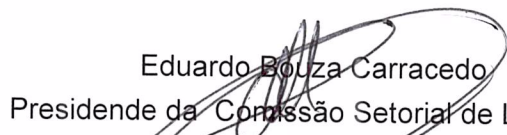
Anexo IX-A - Declaração de Não Realização de Visita Técnica

Salvador, 06 de dezembro de 2021

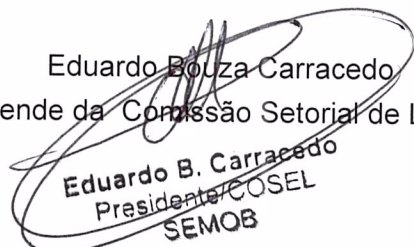


Sergio Luiz Anjos de Melo

Pregoeiro



Eduardo Bouza Carracedo
Presidente da Comissão Setorial de Licitação



Eduardo B. Carracedo
Presidente COSEL
SEMOB

EDITAL DE LICITAÇÃO 06/2021 - SEMOB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PARA
ATENDER AS ESTAÇÕES DO EMPREENDIMENTO “CORREDORES DE
TRANSPORTE PÚBLICO INTEGRADO LAPA-LIP - TRECHO – 1”**

ESTAÇÕES: HIPER E CIDADELA

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Mobilidade, está implantando no município do Salvador os **CORREDORES DE TRANSPORTE PÚBLICO INTEGRADO LAPA-LIP**, este corredor será operado por meio do sistema de “*Bus Rapid Transit – BRT*”, conforme definições estabelecidas no Plano Municipal de Mobilidade e no Plano Operacional de Transporte Público coletivo de passageiros do município do Salvador – POP2020, estes planos contemplaram os moldes existentes e futuros, assim como, os que se encontram em implantação, como é o caso do Corredor LAPA/LIP do BRT.

O POP2020, também fez uma avaliação sobre as demandas e dimensionamentos das Estações de BRT do Trecho 1- Iguatemi/ Parque da Cidade, respaldado no relatório 4 do POP2020. Além disso, elaborou um Memorial Descritivo que demonstra quais os sistemas são necessários ao adequado funcionamento e operação das Estações do Trecho1 do BRT.

Estão previstos no PLAMOB os corredores de transporte público integrado de BRT nos trechos: Lapa/LIP, Corredor da Pinto de Aguiar/Gal Costa e Corredor Orlando Gomes/29 de março.

Encontra-se em fase conclusão de obras o trecho 1 do corredor de BRT Lapa-LIP, sendo que suas estações já estão concluídas e equipadas, são 3 estações para atender os passageiros do sistema (Estação Iguatemi/hiper e Cidadela) no trecho compreendido entre a estação Rodoviária Sul e o Parque da Cidade, enquanto que estão em andamento as obras do trecho compreendido entre o Parque da Cidade e o final da Avenida Antônio Carlos Magalhães, na Pituba. No trecho do corredor compreendido entre o Parque da Cidade e a estação da Lapa, as obras e o projeto executivo estão em fase final de elaboração pela empresa ganhadora do processo licitatório que prevê para este ano o início da execução da obra.

Quanto aos outros dois corredores de BRT, as linhas Corredor da Pinto de Aguiar/Gal Costa e Corredor Orlando Gomes/29 de março estão sob a responsabilidade do Governo do Estado da Bahia, e o processo licitatório para o início das obras ainda está por ser iniciado.

Esclarecemos que a Estação do Iguatemi (Rodoviária Sul), foi construída e está sendo gerida pela empresa que tem a concessão do Metro, conforme acordo pactuado entre Município e Estado, restando ao Município a responsabilidade pela Estação Hiper e Cidadela.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Ocorre que, as Estações foram concluídas e equipadas neste ano, mas por um atraso na conclusão das obras e a não finalização dos detalhes operacionais e contratuais com o operador do sistema, não foi possível passar a gestão das referidas estações para o ente operador do BRT.

Sistemas instalados nas Estações: Estação Híper - Sistemas de Cobrança: foram adquiridas e instaladas as catracas de acesso à plataforma de embarque; Sistema de Telecomunicação: foram adquiridos e instalados os materiais e equipamentos necessários para a distribuição dos pontos de dados, desde a entrada, passando pelos racks e dispositivos ativos, até os pontos de uso (rede, catracas, wi-fi), inclusive interligação com a rede da PMS por meio de ponto localizado a uma distância de até 100 m da Estação; Sistema de Monitoramento: foram adquiridos e instalados os materiais e equipamentos necessários a distribuição de pontos de segurança eletrônica, compostos por câmeras de segurança (CFTV); Sistema de Sonorização: foram adquiridos e instalados materiais e equipamentos necessários a distribuição de pontos de segurança eletrônica, composto por sonofletores (caixas acústicas), amplificadores de áudio, microfones, interfaces de entrada de áudio digital e interfaces de saída de áudio digital; Ar condicionado: foram adquiridos e instalados ar condicionado na bilheteria e salas de telecomunicações.

Estação Cidadela- Sistemas de Cobrança: foram adquiridas e instaladas de catracas de acesso à plataforma de embarque; Sistema de Telecomunicação: foram adquiridos e instalados os materiais e equipamentos necessários para a distribuição dos pontos de dados, desde a entrada, passando pelos racks e dispositivos ativos, até os pontos de uso (rede, catracas, wi-fi), inclusive interligação com a rede da PMS por meio de ponto localizado a uma distância de até 100 m da Estação; Sistema de Monitoramento: foram adquiridos e instalados os materiais e equipamentos necessários para a distribuição de pontos de segurança eletrônica, compostos por câmeras de segurança (CFTV); Sistema de Sonorização: foram adquiridos e instalados os materiais e equipamentos necessários para a distribuição de pontos de segurança eletrônica, composto por sonofleto (caixas acústicas), amplificadores de áudio, microfones, interfaces de entrada de áudio digital e interfaces de saída de áudio digital; Ar condicionado: foram adquiridos e instalados os aparelhos de ar condicionado na bilheteria e salas de telecomunicações.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência (TR) a contratação de empresa para prestação de serviços de Gestão, Manutenção e Conservação das Estações Híper e Cidadela, localizadas no Trecho 1 sistema de “*Bus Rapid Transit – BRT*”, Corredor LAPA/LIP, com o objetivo de preservar a funcionalidade dos sistemas já instalados nos referidos equipamentos, assim como, a conservação das instalações físicas, hidráulicas, elétricas, de rede de telecomunicação, ar condicionado, sonorização e monitoramento destinados à operação do BRT, no município do Salvador.

3. JUSTIFICATIVA

Todo o processo de construção do BRT SALVADOR é coordenado pela SEMOB, com execução a cargo da Superintendência de Obras Públicas do Município de Salvador – (SUCOP). Os corredores exclusivos ligarão a Estação da Lapa à região do Shopping da Bahia, por meio das avenidas Vasco da Gama, Juracy Magalhães e ACM, no chamado “centro nervoso” da primeira capital do Brasil e num traçado que beneficia áreas da cidade não atendidas pelo metrô. O projeto foi idealizado para fazer a integração entre os dois principais polos econômicos da cidade: o Centro Histórico e a região do Iguatemi.

Este empreendimento foi dividido em 3 etapas e o Trecho 1 compreende o perímetro que vai da região do Parque da Cidade até a estação de integração com o metrô situada na área do Iguatemi sua extensão é de 2,9km e os investimentos foram assegurados por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal. As obras envolvem a construção de três viadutos, sendo um no sentido Parque da Cidade/Lucaia. Os demais são no sentido Parque da Cidade/Shopping da Bahia e no acesso à estação Iguatemi

Na região da Cidadela e do Hiper, foram erguidos, também no trecho um, elevados paralelos para a implantação das estações do BRT em cada um desses locais, os corredores exclusivos serão ocupados inicialmente por ônibus do sistema *BUS RAPID TRANSIT*, o que já vai representar um ganho de tempo, conforto e segurança para os usuários do transporte público na cidade.

Além da melhoria da mobilidade em uma das mais importantes regiões de tráfego da cidade, o BRT segue o previsto pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) e pela Lei de Ordenamento e Uso do Solo do Município (Louos), pela Política Municipal de Mobilidade e pelo Plano Municipal de Mobilidade de Salvador.

Os veículos do sistema BRT serão do tipo ônibus articulados, com capacidade nominal para 170 passageiros, portas largas e comprimento máximo de 23m, operando a uma velocidade comercial de 25 a 40 km/h. A previsão é de que o trecho entre o Iguatemi e a Lapa seja feito em 16 minutos, com velocidade média de 34,5 km/h, o que representa redução de tempo médio de 37%. Da Pituba para o Iguatemi e vice-versa, a previsão de percurso é de 7 minutos, com velocidade de 37,4 km/h e redução de tempo de até 69%. Da Lapa para a Pituba, também devem ser gastos 16 minutos, com velocidade de 35,9 km/h e redução de tempo de 42%.

Para o sistema, serão utilizados equipamentos maiores e mais confortáveis, todos dotados com ar-condicionado. A rapidez será garantida com a implantação de vias de fluxo contínuo com solução viária para os cruzamentos entre a Avenida Vasco da Gama e a Rua Lucaia; Avenida ACM, em frente ao Parque da Cidade; Avenida Paulo VI e Avenida ACM; e Avenida ACM para a Avenida Tancredo Neves – este último com reorganização do sistema viário. O projeto é complementado com a implantação de áreas reurbanizadas com ciclovias e

execução de obras de macrodrenagem, que evitarão futuros alagamentos na região do Cidadela.

Diante deste cenário apresentado, destacamos o impasse vivenciado pela SEMOB neste momento, vejamos os fatos: a conclusão das obras do trecho 1 foi alterada por diversos fatores ao longo destes anos, chuvas intensas, questões de solução de engenharia e a trágica Pandemia do Covid 19 dentre outros fatores, sendo que as Estações do BRT neste Trecho (Estação Cidadela e Estação Hiper) estão com suas obras concluídas e todos os seus sistemas e equipamentos instalados para operação. Porém, o início da operação e adequada funcionalidade do sistema BRT, só será, possível com a conclusão das obras do trecho Parque da Cidade Pituba.

Por outro lado, a SEMOB tem um quadro de pessoal reduzido e não dispõe de mão de obra para alocar nas citadas estações para promover a preservação e manutenção das mesmas, o que torna a situação posta uma questão premente a ser solucionada, pois é necessário garantir a preservação dos bens públicos, que são as Estações Hiper e Cidadela, até o início da operação das estações do Trecho 03, com a consequente entrega da gestão dessas Estações para o operador do sistema BRT

Torna-se imperioso que a SEMOB promova a contratação dos serviços de gestão, manutenção e conservação das estações Hiper e Cidadela para atender e cumprir seu papel de responsável na preservação dos bens públicos. Portanto, aqui se faz necessário garantir a não depredação dos equipamentos, pois a obra foi concluída e é imprescindível garantir a conservação e funcionalidade dos equipamentos como um todo.

4. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços deverão abranger toda a edificação das estações Hiper e Cidadela nos seus três pavimentos, incluindo a área aberta do pavimento térreo que é de 675 M2 em cada estação, além dos equipamentos e sistemas instalados nas duas estações.

4.1 Dimensão da Estação HIPER

ÁREA ESTAÇÕES BRT T1: TOTAL = 2.603 m2
TERREO: 675 M2
MEZANINO: 675 M2
PLATAFORMA: 1.253 M2

4.2 Dimensão da Estação CIDADELA

ÁREA ESTAÇÕES BRT T1: TOTAL = 2.603 m2
TERREO: 675 M2
MEZANINO: 675 M2
PLATAFORMA: 1.253 M2

4.3 LOCALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES (ENEDERÇOS)

Estação Híper – LOCALIZADA NA AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, NO CANTEIRO CENTRAL DA BRT, NAS PROXIMIDADES DO HIPERMERCADO BIG BOMPREGO.

Estação Cidadela – LOCALIZADA NA AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, NO CANTEIRO CENTRAL DA BRT, NAS PROXIMIDADES DO BAIRRO CIDADELA E DA POLÊMICA.

4.4 SISTEMAS E EQUIPAMENTOS INSTALADOS NAS ESTAÇÕES

4.4.1 Estação Híper

Sistemas de Cobrança: catracas de acesso à plataforma de embarque;

Sistema de Telecomunicação: materiais e equipamentos necessários para a distribuição dos pontos de dados, desde a entrada, passando pelos racks e dispositivos ativos, até os pontos de uso (rede, catracas, wi-fi), inclusive interligação com a rede da PMS por meio de ponto localizado a uma distância de até 100 m da Estação;

Sistema de Monitoramento: materiais e equipamentos necessários à distribuição de pontos de segurança eletrônica, compostos por câmeras de segurança (CFTV);

Sistema de Sonorização: materiais e equipamentos necessários à distribuição de pontos de segurança eletrônica, composto por sonofletores (caixas acústicas), amplificadores de áudio, microfones, interfaces de entrada de áudio digital e interfaces de saída de áudio digital;

Ar condicionado: aparelhos de ar condicionado na bilheteria e sala de telecomunicações. São 03 unidades 12.000, modelo split 12.000 BTU com compressor rotativo

4.4.2 Estação Cidadela

Sistema de Cobrança: catracas de acesso à plataforma de embarque;

Sistema de Telecomunicação: materiais e equipamentos necessários para a distribuição dos pontos de dados, desde a entrada, passando pelos racks e dispositivos ativos, até os pontos de uso (rede, catracas, wi-fi), inclusive interligação com a rede da PMS por meio de ponto localizado a uma distância de até 100 m da Estação;

Sistema de Monitoramento: materiais e equipamentos necessários para a distribuição de pontos de segurança eletrônica, compostos por câmeras de segurança (CFTV);

Sistema de Sonorização: foram adquiridos e instalados os materiais e equipamentos necessários para a distribuição de pontos de segurança eletrônica, composto por sonofleto (caixas acústicas), amplificadores de áudio, microfones, interfaces de entrada de áudio digital e interfaces de saída de áudio digital;

Ar condicionado: aparelhos de ar condicionado na bilheteria e sala de telecomunicações. São 03 unidades 12.000, modelo split 12.000 BTU com compressor rotativo

5. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços a serem contratados consistem na **gestão das estações do Trecho 1 do BRT promovendo a conservação, manutenção, preservação e guarda das** instalações físicas prediais, instalações hidráulicas, elétricas, de telecomunicações de sonorização, de climatização e os equipamentos instalados nos referidos locais, conforme indicados no **Anexo I e II** deste Termo de Referência, mantendo-os em perfeito funcionamento, atendendo às condições de manutenção e de conservação de cada um desses itens em particular, devendo observar a as disposições deste TR.

Os serviços de **gestão das estações do trecho 1 do BRT**, Hiper e Cidadela, compreende as ações relativas as edificações físicas, instalações e seus equipamentos que deverão ser contínuos e executados com as melhores práticas, garantindo o pleno funcionamento das estações, a qualquer tempo que se inicie a operação do sistema BRT.

Os serviços de conservação e manutenção das Estações do Trecho 1 do BRT, Hiper e Cidadela, de suas instalações e de seus equipamentos deverá compreender o conjunto de atividades a serem realizadas pela empresa a ser contratada, as quais estão descritas a seguir:

5.1 Serviços de conservação e manutenção das instalações físicas prediais

A CONTRATADA deve realizar todas as atividades necessárias para preservar as funções dos sistemas existentes nas ESTAÇÕES DE BRT, garantindo a funcionalidade dos equipamentos no momento da operação do Sistema de Transporte Coletivo por BRT SALVADOR.

As atividades de administrativas/gestão da contratada incluem, mas não se limitam a:

- a) manter as dependências das estações limpas e higienizadas, dando o devido tratamento aos corrimões de inox dos guarda corpo que estão instalados na estação.
- b) adotar na limpeza práticas de varrição e lavagem do piso, limpeza de vidro, de estrutura em aço, higienização dos sanitários e manutenção da jardinagem da área externa da estação.
- c) supervisionar e coordenar o acesso de pessoas aos equipamentos de controle de acesso, conforme orientação do contratante;
- d) coibir a entrada e a permanência nas ESTAÇÕES DE BRT de animais domésticos soltos ou abandonados, com o intuito de evitar situações de risco e promover o comprometimento higiênico dessas áreas.

5.2 Serviços de conservação e manutenção das instalações hidráulicas, elétricas, de telecomunicações e de rede de dados




a) Executar periodicamente avaliação quanto a manutenção e o pleno funcionamento de todas as instalações civis, elétricas e hidráulicas, equipamentos mecânicos e eletromecânicos, cobertura, de pinturas, de comunicação visual, de utilitários de jardinagem e demais itens e instalações necessários ao adequado funcionamento futuro das ESTAÇÕES DE BRT.

b) As manutenções preventivas, preditivas e corretivas, devem ser executadas de acordo com as normas aplicáveis, metodologia, procedimentos e recomendações dos fabricantes de máquinas, equipamentos e instalações, utilizando pessoal qualificado e equipamentos de segurança.

c) Manutenção das instalações hidráulicas, banheiros, incluindo pias, torneiras, bacias e válvulas, caixa d'água, bombas, mangueiras, rede de sanitários.

Eventualmente e caso necessário para a substituição de peças dos equipamentos instalados, que não estejam dentro da garantia de fábrica, deve ser feito no mínimo 03 orçamentos e passados para aprovação da SEMOB, na solicitação deve constar a demonstração do prejuízo ou necessidade da referida reposição da peça ou compra do material. Estes itens não estarão dentro do orçamento desta licitação, pois configuram situação eventual

5.3 Serviços de manutenção do Sistema de Cobrança

Deste sistema apenas as catracas estão instaladas devem ser preservadas das ações de vândalos e depredações.

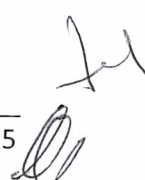
Eventualmente e caso necessário para a substituição de peças dos equipamentos instalados, que não estejam dentro da garantia de fábrica, deve ser feito no mínimo 03 orçamentos e passados para aprovação da SEMOB, na solicitação deve constar a demonstração do prejuízo ou necessidade da referida reposição da peça ou compra do material. Estes itens não estarão dentro do orçamento desta licitação, pois configuram situação eventual

5.4 Serviços de manutenção do Sistema de Telecomunicação

Este sistema deve ser preservado das ações de vândalos e depredações, pois, não estará em uso.

Eventualmente e caso necessário para a substituição de peças dos equipamentos instalados, que não estejam dentro da garantia de fábrica, deve ser feito no mínimo 03 orçamentos e passados para aprovação da SEMOB, na solicitação deve constar a demonstração do prejuízo ou necessidade da referida reposição da peça ou compra do material. Estes itens não estarão dentro do orçamento desta licitação, pois configuram situação eventual, a exemplo de:

a) Conserto ou troca das Câmeras Fixas ou Domos, cabos e conectores;



- b) Conserto ou troca dos monitores de visualização das imagens no Centro de Operações;
- c) Conserto, substituição de placas/componentes ou troca dos servidores / equipamentos proprietários de CFTV;

5.5 Serviços de manutenção do Sistema de Sonorização

Este sistema deve ser preservado das ações de vândalos e depredações, pois, não estará em uso.

Eventualmente e caso necessário para a substituição de peças dos equipamentos instalados, que não estejam dentro da garantia de fábrica, deve ser feito no mínimo 03 orçamentos e passados para aprovação da SEMOB, na solicitação deve constar a demonstração do prejuízo ou necessidade da referida reposição da peça ou compra do material. Estes itens não estarão dentro do orçamento desta licitação, pois configuram situação eventual

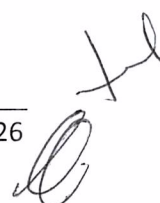
5.6 Serviços de manutenção do Sistema de Ar condicionado

Estes aparelhos devem passar por limpeza e manutenções correlatas ao seu funcionamento, visto que não estarão em atividade.

5.7 Serviços de preservação e guarda das instalações físicas prediais e sistemas e equipamentos instalados nas estações

- a) garantir a proteção do patrimônio das ESTAÇÕES DE BRT com postos de vigia desarmados durante o dia e a noite, para manter a preservação das instalações;
- b) interceptar o acesso indevido de pessoas não autorizadas dentro das estações;
- c) coibir o comércio ambulante e assemelhados na área externa das ESTAÇÕES DE BRT;
- d) impedir atos de vandalismo, depredações e pichações;
- e) observar a movimentação de pessoas suspeitas nas imediações das ESTAÇÕES DE BRT, adotando as medidas preventivas necessárias.

5.7.1 Os serviços de vigia deverão contar com a presença de postos durante o dia e a noite, devidamente fardados, em locais de maior exposição ao risco de ocorrências de furto, roubo e outros eventos, na busca da preservação do patrimônio.



6. PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O prazo para realização dos Serviços é de 08 meses (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse da administração.

A execução dos serviços será iniciada imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço pela empresa contratada e emitida pela SEMOB.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, comprovada a execução dos serviços pelo fiscal do contrato, conforme descrito no contrato.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

7.1 Trabalhos Executados pela Empresa

A qualificação da Licitante será avaliada mediante a apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no Órgão Competente, acompanhados das respectivas Certidões de competência para a realização dos serviços, comprovando a realização dos serviços de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade.

8. CUSTO ESTIMADO

O valor estimado para contratação dos serviços é de **R\$ 641.229,14** (seiscentos e quarenta e um mil duzentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), conforme discriminado na planilha orçamentária elaborada com base nos valores dos Dissídios Coletivos de 2021 e Processo Judicial nº 0000410-97.2020.5.05.0000 do TST, a seguir:

8.1 Quantitativos mínimos de postos e serviço e preços estimados.

A Licitante deverá apresentar Declaração de que dispõe ou disporá até o início dos serviços dos profissionais que comporão a EQUIPE MÍNIMA, indicando as quantidades de profissionais que atenderam aos postos de serviços indicados neste TR e as funções que exercerão na equipe, os quais deverão estar disponíveis durante a execução dos serviços.

Postos de trabalho **minimamente** indicados, a seguir:



Planilha 1

FUNÇÃO	POSTOS DE TRABALHO
Supervisor	01 Posto de trabalho para atender as 02 estações
Vigia	04 Postos de trabalho para atender a estação Hiper
Vigia	04 Postos de trabalho para atender a estação Cidadela
Serviços Gerais e manutenção	04 postos de trabalho para atender as 02 estações

Planilha 2

**PLANILHA DE CUSTOS - GESTÃO - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BRT
TRECHO 1**

ESTAÇÕES TRECHO 1 DO BRT DE SALVADOR - HIPER E CIDADELA				
FUNÇÃO	ESCALA	QUAN T. POSTO	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
SUPERVISOR	SEG A SEX - 44 HORAS	1	6.097,80	6.097,80
VIGIA 12H. DIURNO	SEG A DOM - 12 X 36 HORAS	4	6.923,38	27.693,52
VIGIA 12H. NOTURNO	SEG A DOM - 12 X 36 HORAS	4	7.260,00	29.040,00
SUBTOTAL SSA		9		62.831,32

ESTAÇÕES TRECHO 1 DO BRT DE SALVADOR - HIPER E CIDADELA				
FUNÇÃO	ESCALA	QUAN T. POSTO	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
LIMPEZA EM GERAL	SEG A SEX - 20 HORAS	3	1.110,00	3.330,00
POSTOS DE MANUTENÇÃO	SEG A SEX - 20 HORAS	1	1.600,00	1.600,00
		4		4.930,00

ESTAÇÕES TRECHO 1 DO BRT DE SALVADOR - HIPER E CIDADELA				
DESPESAS GERAIS	PERIODO	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS 02 ESTAÇÕES	Mês	8	1.000,00	500,00
MATERIAL DE MANUTENÇÃO PARA AS 02 ESTAÇÕES	Mês	8	2.000,00	1.000,00
				1.500,00

TOTAL GLOBAL DE POSTOS	13	67.761,32
-------------------------------	-----------	------------------

TOTAL MENSAL	R\$ 69.261,32
---------------------	----------------------

ESTAÇÕES TRECHO 1 DO BRT DE SALVADOR - HIPER E CIDADELA				
DESPESAS COM FARDAMENTOS	QUANT P/POSTO	QUANT T.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
FARDAMENTO VIGILANTE/SUPERVISOR/MANUTENÇÃO PARA AS 02 ESTAÇÕES	2 fardas por posto	18	150,00	2.700,00
FARDAMENTO LIMPEZA PARA AS 02 ESTAÇÕES	2 fardas por posto	8	100,00	800,00
				3.500,00
TOTAL PARA 08 MESES			R\$ 557.590,56	
Taxa de Administração de 15%			R\$ 83.638,58	
TOTAL GERAL PARA 08 MESES			R\$ 641.229,14	

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Fornecer dados, estudos projetos ou outros documentos, porventura existentes e disponíveis, relacionados ao assunto objeto deste Termo de Referência e necessários à execução dos serviços contratados.
- Exercer fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado pela CONTRATADA, em desacordo com este Termo de Referência.
- e) Efetuar tempestivamente, os pagamentos devidos à CONTRATADA.
- f) Exigir, mensalmente, da CONTRATADA o comprovante de pagamento de salários, contribuições previdenciárias e recolhimentos de FGTS, para arquivamento e controle.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste TR e do contrato no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente.
- b) Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto contratado e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta) pela CONTRATANTE.
- c) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.
- d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas.
- e) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto contratado.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.
- g) Sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos e apoio técnico que se fizerem necessários sobre o serviço executado.
- h) A empresa a ser contratada deverá observar o cumprimento de suas obrigações contratuais, trabalhistas, sociais e previdenciárias, introduzidas pela Legislação vigente, relativas aos contratos terceirizados.
- i) O serviço de vigia deverá contar com a presença de postos durante o dia e a noite, devidamente fardados, em locais de maior exposição ao risco de ocorrências de furto, roubo e outros eventos, na busca da preservação do patrimônio.



11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do Contrato será efetuada por fiscal a ser nomeado pelo dirigente da SEMOB para essa finalidade.

A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da CONTRATANTE.

À Fiscalização compete:

- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
- b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.
- c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.
- j) Receber e Aprovar os serviços contratados para liberação da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA.
- k) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto contratado.
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.
- m) Sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos e apoio técnico que se fizerem necessários sobre o serviço executado.
- n) A empresa a ser contratada deverá observar o cumprimento de suas obrigações contratuais, trabalhistas, sociais e previdenciárias, introduzidas pela Legislação vigente, relativas aos contratos terceirizados.

12. ANEXOS: (esses anexos devem ser solicitados através do e-mail: licitacao.semob@gamil.com. Contato: Ilka Vlaida Valadão, tel: 7132029261)

- I- PROJETOS DAS ESTAÇÕES
- II- PLANILHA EQUIPAMENTOS INSTALADOS NAS ESTACOES
- III- GARANTIAS E MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Salvador, 12 de novembro de 2021

Ilka Valada
Ilka Valada Almeida Valadão

Gerência de Análise Controle Financeiro de Projetos
Diretoria de Gestão do BRT- DGB
Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

EDITAL DE LICITAÇÃO 06/2021 - SEMOB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social _____, CNPJ _____ Endereço
_____ CEP _____

Telefone/e-mail _____

Pessoa de contato da empresa _____

LOTE ÚNICO

Item	Especificação dos serviços	Quant/mês	Preço mensal (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Serviços de Gestão, Manutenção e Conservação das Estações Hiper e Cidadela, localizadas no Trecho 1 sistema de “Bus Rapid Transit – BRT – BRT, Corredor LAPA / LIP, conforme especificações, condições e quantidades descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital.	8		
Preço Global dos serviços			R\$	
Preço Global por extenso:				

Prazo de execução dos serviços:

Prazo de validade da proposta: _____

Nome e nº do Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente _____

Condições de pagamento: até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal.

Declaramos de que nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios, além das despesas relativas a mão de obra, encargos sociais, taxas e impostos, produtos, materiais e equipamentos a serem utilizados, transporte e demais despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.

Salvador, de de 2021.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA
LICITANTE/CNPJ**

OBSERVAÇÃO

A licitante deve apresentar também: PLANILHA DE PREÇOS e PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO 06/2021 - SEMOB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA
CONSTITUIÇÃO**

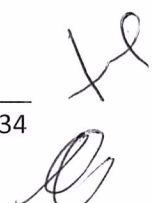
Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade, de de .

Responsável pela Licitante



EDITAL DE LICITAÇÃO 06/2021 - SEMOB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, de de .

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

EDITAL DE LICITAÇÃO 06/2021 - SEMOB
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2021
ANEXO V - TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º / .

Ao

(endereço)

A Empresa _____ com sede na cidade de
_____, na (rua, avenida etc)
_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF
sob o n.º

_____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco:
_____, neste ato representada por _____,
abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º

_____, portador da carteira de identidade n.º _____, **DECLARA**, sob as
penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta
a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma
das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

Cidade - UF, de de .

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

EDITAL DE LICITAÇÃO 06/2021 - SEMOB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº

, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

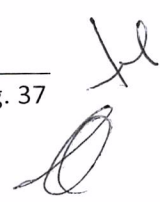
No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº , sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS: em ambos os casos a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.



EDITAL DE LICITAÇÃO 06/2021 - SEMOB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

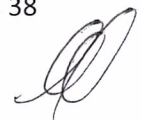
ANEXO VII- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME
Nº DE IDENTIDADE -
ÓRGÃO EMISSOR -
CPF -
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA -

Cidade, de de .

Assinatura do responsável pela licitante

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO 06/2021 - SEMOB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
MOBILIDADE – SEMOB E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB**, órgão da Administração Direta do Município de Salvador, sediada à Rua Visconde de Itaboraí, 99, Amaralina – CEP 41.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 139.278.010.020-01, neste ato representada por seu titular, FABRIZIO MULLER MARTINEZ, portador do RG nº XXXXXXXX, expedido pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, inscrita no CNPJ. sob nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, RG nº XXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. XXXX do processo administrativo nº 196572/2021 - SEMOB, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666/93, atualizada, Lei Municipal nº 4.484/92, esta, no que couber, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos.

- a) Pregão Eletrônico 04/2021 – SEMOB;
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de Gestão, Manutenção e Conservação das Estações Hiper e Cidadela, localizadas no Trecho 1 sistema de “Bus Rapid Transit – BRT, Corredor LAPA/LIP, com o objetivo de preservar a funcionalidade dos sistemas já instalados nos referidos equipamentos, assim como, a conservação das instalações físicas, hidráulicas, elétricas, de rede de telecomunicação, ar condicionado, sonorização e monitoramento destinados à operação do BRT, no município do Salvador, de acordo com as especificações, condições, requisitos e demais informações constantes no Edital de Licitação e em seus anexos

1.1.1 A descrição dos serviços e demais condições para a sua execução se encontram detalhadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 04/2021 – SEMOB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento SEMOB: Projeto/Atividade: 26 453.0016.253] 00 - Manutenção das Estações, Terminais, abrigos e Passarelas. Elemento de Despesa: 3 3 90.37 - Locação de Mão de Obrar Fonte de Recursos: 0. 1 .00 - Tesouro

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), **fixo e irrevogável**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, composto dos valores indicados na Planilha de Preços também apresentada pela CONTRATADA, a seguir transcrita.

PLANILHA DE CUSTOS - GESTAO - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BRT TRECHO 1

ESTAÇÕES TRECHO 1 DO BRT DE SALVADOR - HIPER E CIDADELA				
FUNÇÃO	ESCALA	QUANT POSTO	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
SUPERVISOR	SEG A SEX - 44 HORAS	1		
VIGIA 12H. DIURNO	SEG A DOM - 12 X 36 HORAS	4		
VIGIA 12H. NOTURNO	SEG A DOM - 12 X 36 HORAS	4		
SUBTOTAL SSA		9		

ESTAÇÕES TRECHO 1 DO BRT DE SALVADOR - HIPER E CIDADELA				
FUNÇÃO	ESCALA	QUANT. POSTO	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
LIMPEZA EM GERAL	SEG A SEX - 20 HORAS	3		
POSTOS DE MANUTENÇÃO	SEG A SEX - 20 HORAS	1		
		4		

ESTAÇÕES TRECHO 1 DO BRT DE SALVADOR - HIPER E CIDADELA				
DESPESAS GERAIS	PERIODO	QUANT	CUSTO UNITARIO (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS 02 ESTAÇÕES	Mês	8		
MATERIAL DE MANUTENÇÃO PARA AS 02 ESTAÇÕES	Mês	8		

TOTAL GLOBAL DE POSTOS		13		
TOTAL MENSAL				
ESTAÇÕES TRECHO 1 DO BRT DE SALVADOR - HIPER E CIDADELA				
DESPESAS COM FARDAMENTOS	QUANT P/POSTO	QUANT.	CUSTO UNITARIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
FARDAMENTO VIGILANTE/SUPERVISOR/ MANUTENÇÃO PARA AS 02 ESTAÇÕES	2 fardas por posto	18		
FARDAMENTO LIMPEZA PARA AS 02 ESTAÇÕES	2 fardas por posto	8		
TOTAL PARA 08 MESES				
Taxa de Administração de 15%				
TOTAL GERAL PARA 08 MESES				

4.1.1 No preço ofertado estão inclusos todos os custos relativos a mão de obra, tributos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, alimentação, transporte, fardamento, produtos, materiais e equipamentos e demais despesas necessárias à execução do contrato, ficando esclarecido que a CONTRATANTE não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1** O prazo de vigência deste contrato é de 08 (oito) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se for de conveniência da CONTRATANTE.
- 5.2** A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a entrega da Ordem de Serviço à CONTRATADA.
- 5.3** O prazo para realização dos Serviços é de 08 meses (oito) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA e emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1** O pagamento será realizado, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.
- 6.2** O pagamento pelos serviços prestados será feito mensalmente, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.
- 6.3** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.
- 6.4** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.
- 6.5** Não ocorrendo o pagamento no prazo estipulado, os valores serão atualizados, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, em obediência ao disposto no Decreto Municipal 15.709 de 14.06.2005.
- 6.6** O “atesto” da Nota Fiscal fica condicionado à verificação da sua conformidade com os serviços efetivamente executados, bem como da comprovação de regularidade com a Seguridade Social mediante a apresentação do CND, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT e de FGTS, dentro do seu prazo de validade e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.
- 6.7** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal mensal, sob pena de não liquidação da despesa, os seguintes documentos:
- a) Folha de pagamento do pessoal envolvido na prestação dos serviços, bem como, das guias, por contrato, dos recolhimentos do FGTS e INSS;
 - b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CND);
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - d) Prova de Regularidade com as Receitas Federal, Estadual e Municipal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - f) Comprovação de entrega de Vales Transportes e de Vales Alimentação ou Refeição;
 - g) Relação nominal de férias, de licenças e/ou de faltas, se houver, dos empregados e dos seus respectivos substitutos eventuais;
 - h) Comprovação de pagamento da remuneração e das contribuições sociais – FGTS

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- (Fundo de garantia por Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal compatível com os empregados vinculados a este Contrato, nominalmente identificados;
- i) Comprovação das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pela CONTRATANTE.
- 6.8** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal em razão do faturamento dos serviços prestados, será retido na fonte pagadora, sendo observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 6.9** A CONTRATANTE poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na prestação dos serviços ou na Nota Fiscal.
- 6.10** No valor pago pela CONTRATANTE estão incluídas todas as despesas da CONTRATADA para a execução dos serviços, não cabendo, assim, nenhum pagamento adicional além do preço estipulado no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer dados, estudos projetos ou outros documentos, porventura existentes e disponíveis, relacionados ao assunto objeto deste Contrato e necessários à execução dos serviços contratados.
- b) Exercer fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado pela CONTRATADA, em desacordo com este Contrato e com o Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação.
- e) Efetuar tempestivamente, os pagamentos devidos à CONTRATADA.
- f) Exigir, mensalmente, da CONTRATADA o comprovante de pagamento de salários, contribuições previdenciárias e recolhimentos de FGTS, e demais documentos legais para arquivamento e controle.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as condições do Termo de Referência e TR e deste contrato no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente.
- b) Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

habilitados no planejamento e consecução do objeto contratado e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta) pela CONTRATANTE.

- c) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.
- d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas.
- e) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades do objeto contratado.
- f) Sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos e apoio técnico que se fizerem necessários sobre o serviço executado.
- g) A CONTRATADA deverá observar o cumprimento de suas obrigações contratuais, trabalhistas, sociais e previdenciárias, introduzidas pela Legislação vigente, relativas aos contratos terceirizados.
- h) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes de trabalho.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a CONTRATANTE sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do Contrato será efetuada pela COAET – Coordenação de Administração de Equipamentos de Transportes da Diretoria de Transporte – DIT/SEMOB.

9.2 A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da CONTRATANTE.

9.3 À Fiscalização compete:

- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
- b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela

CONTRATADA, através de correspondência protocolada.

- c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.
- f) Receber e Aprovar os serviços contratados para liberação da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1** A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.
- 10.2** Na hipótese de o valor da garantia de execução vir a ser utilizado para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada.
- 10.3** A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

- 11.1** A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2** A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

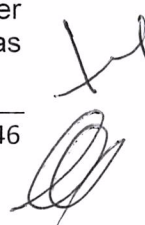
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 12.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 15.188/04, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:
 - 12.1.1** Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.
 - 12.1.2** Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal,

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas no Edital, contrato ou instrumento equivalente.

- 12.1.3** Nos casos de retardamento imotivado na execução de serviços ou de suas parcelas por mais de 30 (trinta) dias:
- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, além de suspensão de 3 (três) meses;
 - b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
 - c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.
- 12.1.4** Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.
- 12.1.5** Quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.
- 12.1.6** Declaração de inidoneidade, por um prazo de 12 (doze) meses por: praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 12.2** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 12.3** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da CONTRATANTE.
- 12.4** As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 12.5** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
- 12.6** As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.



12.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESILIÇÃO

14.1 A rescisão dar-se-á por conveniência da Administração, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

16.1 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados ou ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

16.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

16.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR

17.1 Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

17.2 Qualquer suspensão de execução em razão das situações citadas no item 18.1 será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências existirem e este período será deduzido na contagem final do prazo.

17.2.1 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação de caso fortuito ou força maior, a parte impossibilitada de cumprir sua obrigação deverá dar conhecimento à outra parte, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

17.3 A aceitação ou não dos motivos de força maior, invocados pela CONTRATADA ficará a critério único da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 18.1** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e demais encargos que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.
- 18.2** O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ/PMS), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.
- 18.3** A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 18.4** Ficando comprovado durante a execução do contrato, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

- 19.1** Fica estabelecido que na hipótese de a CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

- 20.1** O presente contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de aprovados pela CONTRATADA e publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à(s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).
- 20.1.1** A publicação do extrato do contrato e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial do Município, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

- 21.1** Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que será competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Salvador, _____ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB
(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2

EDITAL DE LICITAÇÃO 06/2021 - SEMOB
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2021

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Gestão, Manutenção e Conservação das Estações Hiper e Cidadela, localizadas no Trecho 1 do sistema "Bus Rapid Transit – BRT – BRT, Corredor LAPA/LIP

Declaro que a empresa, abaixo identificada, realizou visita técnica às Estações Hiper e Cidadela, para conhecimento das condições dos locais onde serão realizados os serviços, tomando ciência de todas as peculiaridades, características, condições e exigências com relação à execução dos serviços, visando a sua participação no Pregão Eletrônico 04/2021 – SEMOB.

(Razão social e CNPJ da empresa)

(Representante da empresa, responsável pela vistoria, devidamente identificado)

Salvador, _____ de _____ de _____.

Servidor da SEMOB

EDITAL DE LICITAÇÃO 06/2021 - SEMOB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

ANEXO IX –A - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Gestão, Manutenção e Conservação das Estações Hiper e Cidadela, localizadas no Trecho 1 do sistema “Bus Rapid Transit – BRT, Corredor LAPA/LIP

Declaro que a empresa, abaixo identificada, optou por não realizar visita técnica às Estações Hiper e Cidadela, tendo, no entanto, conhecimento das condições dos locais onde serão realizados os serviços e ciência de todas as peculiaridades, características, condições e exigências relativas à execução dos serviços para participação no Pregão Eletrônico 04/2021 – SEMOB.

(Razão social e CNPJ da empresa)

Salvador, _____ de _____ de _____.

(Representante da empresa, responsável pela vistoria, devidamente identificado)

